



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA)

EDITAL Nº 218/2025

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2026)

Programa recomendado pela CAPES em 09/12/2013

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) do referido PPG, nos termos estabelecidos neste edital.

I. DA INSCRIÇÃO

As inscrições à seleção para aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais (PPGDTSA) da UFPEL estarão abertas no período de **14/11/2025 à 07/12/2025**.

1. Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) graduados(as) em cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Engenharias ou a critério da coordenação do PPG.
2. É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>).
3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e submetido por e-mail ao PPGDTSA (ppgdtsa@gmail.com) das 00 horas do dia **14/11/2025** até às 23 horas e 59 minutos do dia **07/12/2025**. Os formulários submetidos antes ou após essa data não serão apreciados.
4. Documentos obrigatórios para a inscrição:
 - a) cópia do Registro Geral de Identidade oficial com foto e que conste o número do CPF ou passaporte, no caso de estrangeiros;
 - b) formulário de inscrição, devidamente preenchido;
 - c) cópia do histórico escolar do curso de graduação e do último nível cursado;
 - d) cópia dos diplomas ou atestado de conclusão de curso, o qual será substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma;
 - e) *Curriculum* documentado **no formato definido no anexo 02 deste edital**.
 - f) Os documentos comprobatórios do *Curriculum* deverão ser listados e organizados obrigatoriamente na ordem definida no anexo 01 deste Edital. Documentos organizados e

ordenados fora do regramento estabelecido não serão reorganizados / reordenados pela comissão de seleção.

- g) Um anteprojeto de pesquisa de acordo com modelo no anexo 03 deste edital, em um arquivo separado e em formato PDF.
- h) Um auto retrato (*selfie*) atualizado utilizando o próprio telefone celular.
- i) Os (As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/processo-seletivo/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 07/01/2026, em horário informado ao final do processo seletivo.
- j) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- k) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
- l) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.
- m) Os (As) candidatos(as) servidores(as) da UFPEl deverão apresentar, em arquivo PDF, a captura de tela da sua página no institucional da UFPEl, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- n) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem Reais), que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e segundo os dados abaixo indicados: Unidade Gestora (UG): 154047; código de recolhimento: 28900-0. OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- o) Para os(as) candidatos(as) que comprovarem situação de vulnerabilidade econômica estarão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição. A comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pelo Cadúnico (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).
- p) Os (As) candidatos(as) de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- q) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/processo-seletivo/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

r) Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;

- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),

- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

5. Os (As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência, transexuais e travestis, mas que não conseguirem comprovar sua declaração, concorrerão no processo seletivo às vagas de ampla concorrência.
6. Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção caso não entregue no ato de inscrição os documentos previstos nos itens 3 e 4 da seção I.
7. Mais Informações podem ser obtidas na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa>) ou solicitadas pelo e-mail ppgdtsa@gmail.com.

II. DA SELEÇÃO

A seleção ao PPG será realizada em 03 avaliações. A primeira contemplará uma Entrevista (E); a segunda contemplará o exame de um Anteprojeto de Pesquisa (AP) e a terceira que contemplará a análise do *Curriculum* (C) dos(as) candidatos(as). Todas estas avaliações são classificatórias para os candidatos(as) que tiverem a sua inscrição homologada.

1. Entrevista

Este edital prevê a realização de uma Entrevista (E). Ela será realizada exclusivamente no formato *online* através da Plataforma Webconf da UFPel. Um cronograma e os devidos procedimentos serão oportunamente divulgados pela comissão de seleção através do site do PPGDTSA. Caso a Plataforma Webconf esteja instável ou indisponível na data programada para esta avaliação, a comissão de seleção poderá escolher outra plataforma a seu juízo. Os critérios de avaliação serão detalhados na Seção III.

2. Anteprojeto de Pesquisa

O Anteprojeto de Pesquisa (AP) deverá ser entregue pelo(a) candidato(a), em arquivo no formato PDF, no ato da sua inscrição. As diretrizes para a elaboração do anteprojeto estão detalhadas no anexo 03 e os critérios de avaliação estão detalhados na Seção III. A avaliação do anteprojeto contemplará o exame do documento escrito submetido pelo(a) candidato(a).

3. *Curriculum* dos(as) candidatos(as)

A avaliação do *Curriculum* (C) será realizada com base na história acadêmica e profissional informada pelo(a) candidato(a). O *Curriculum* será entregue no ato da inscrição e deverá estar de acordo com o modelo de apresentação e comprovação que consta no anexo 02 deste edital. Para detalhes sobre como comprovar as informações do *Curriculum*, veja o anexo 01. Os critérios de avaliação do *Curriculum* são detalhados na Seção III e no anexo 01.

4. Cronograma geral do processo seletivo

Data	Etapa
14/11/2025	Abertura de inscrições para seleção do PPGDTSA
07/12/2025	Final das inscrições para seleção do PPGDTSA
08/12/2025	Lista de inscrições homologadas e cronograma das etapas de avaliação
15/12/2025	Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) selecionados(as)
18/12/2025*	Divulgação da lista provisória de candidatos(as) selecionados(as)

*A data da divulgação da lista final e definitiva de candidatos(as) selecionados(as) será divulgada somente após conhecidos os resultados das bancas de heteroidentificação cuja realização ocorrerá em data ainda a ser agendada.

III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Da Entrevista (E)

A Entrevista (E) consistirá, além de uma apresentação pessoal do(a) candidato(a), na arguição **oral** do(a) candidato(a) sobre seu anteprojeto de pesquisa:

- a. Consistência: avaliar se o candidato(a) é capaz de explicar oralmente a existência de articulação coerente entre o problema, objetivos, justificativa, marco teórico e proposta metodológica.
- b. Convergência: avaliar se o candidato(a) é capaz de demonstrar oralmente a natureza interdisciplinar da sua proposta e a convergência entre o seu anteprojeto e a proposta do PPGDTSA expressa por suas linhas de pesquisa.

A avaliação da Entrevista (E) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) nos quesitos (a) e (b) acima, cujos pesos são os seguintes: **(a) Consistência** = 0,6; **(b) Convergência** = 0,4. A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final da Entrevista (E) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

2. Do Anteprojeto de Pesquisa (AP)

Os critérios para a avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP) serão os seguintes:

- a. Compatibilidade com o PPGDTSA: avaliação do documento quanto a sua natureza interdisciplinar e quanto ao alinhamento do tema com a proposta temática do PPG.

- b. Detalhamento: avaliação do detalhamento do documento quanto à organização e respeito a normas de Metodologia Científica.
- c. Formatação: avaliação do documento quanto ao estilo de redação, português e respeito ao formato estabelecido pelo anexo 03 deste edital.

A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP) será realizada por uma banca de professores(as) indicada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Cada professor(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) nos quesitos (a), (b) e (c) acima, cujos pesos são os seguintes: (a) Compatibilidade com o PPGDTSA = 0,4; (b) Detalhamento = 0,4; (c) Formatação = 0,2. A nota de cada professor(a) será a média ponderada dos quesitos listados acima. A nota final do Anteprojeto de Pesquisa (AP) será calculada como uma média simples das notas dos(as) professores(as).

3. Da Avaliação do *Curriculum* (C)

Os critérios para a avaliação do *Curriculum* (C) serão os seguintes:

- a. Publicações: avalia se o(a) candidato(a) foi autor/coautor em publicações nos últimos 5 anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) de artigos em periódicos indexados, em congressos científicos ou livros/capítulos de livros.
- b. Estágios, Bolsas e Monitorias: avalia se o(a) candidato(a) participou de atividades acadêmicas nos últimos 5 anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) com impacto na sua formação.
- c. Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão: avalia a participação do(a) candidato(a) em projetos de pesquisa/extensão nos últimos 5 anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025), **sem vínculo empregatício**, executando atividades relacionadas à sua expertise, ou em consultoria.
- d. Atividade profissional: avalia o histórico de trabalho do(a) candidato(a) **com vínculo empregatício** nos últimos 5 anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) em atividades acadêmicas e/ou ligadas a sua área de formação superior.

A avaliação do *Curriculum* (C) será realizada pela Comissão de Seleção do PPGDTSA. Somente serão considerados os itens efetivamente comprovados através de documentação idônea e pertinente.

Um detalhamento maior dos critérios sumarizados acima, bem como seus respectivos pesos, constam no anexo 01 deste edital.

No anexo 02 deste edital consta um formulário para os itens detalhados no anexo 01 para o(a) candidato(a) listar e comprovar de forma organizada suas informações (anexar seus comprovantes).

É de responsabilidade do(a) candidato(a) relacionar as informações de acordo com o formulário fornecido bem como organizar a documentação comprobatória.

A listagem de uma informação de forma imprecisa, inadequada ou mesmo a inapropriada comprovação fará com que ela seja sumariamente desconsiderada desta avaliação. Em nenhuma hipótese, a comissão de seleção reorganizará / reordenará / reclassificará a documentação enviada pelo candidato.

4. Da classificação final

A Nota de Classificação (NC) dos(as) candidatos(as) será calculada através de uma média ponderada das avaliações da Entrevista (peso=0,2), do Anteprojeto de Pesquisa (peso=0,45) e *Curriculum* (peso=0,35).

$$NC = E*0,2 + AP*0,45 + C*0,35$$

IV. DAS VAGAS

1. Total de vagas

Para esta seleção o PPGDTSA disponibiliza um total **19** vagas.

2. Reserva de vagas

De acordo com a Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPeI), do total de **19 vagas** definidas na seção IV, item 1, pelo menos 25% delas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPeI), pelo menos 10% das vagas serão reservadas para servidoras/es da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI). As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da referida resolução, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPeI). Conforme a Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: **11 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo, 02 vagas para servidores(as) da UFPeI e 01 vaga para pessoas travestis ou transexuais.**

- a) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
- d) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco

por cento (25%) para candidatas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatas com deficiência.

- e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
- f) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- g) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
- h) A critério exclusivo do PPGDTSA, no caso de haver candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as), estes(as) poderão ou não ser chamados(as) a ocupar vagas oriundas de desistências ou de candidatos(as) com problemas na documentação.

3. Preenchimento e distribuição das vagas

- a) Serão considerados(as) aptos(as) a ocupar uma vaga os(as) candidatos(as) classificados(as) até os limites estabelecidos na seção IV, item 2.
- b) Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a), o PPGDTSA não se obriga a ocupar vaga, independentemente do disposto na seção IV, item 2.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Os(as) candidatos(as) avaliados(as) constarão em lista preliminar de classificação organizada por tipo de vaga (ampla concorrência, acesso afirmativo, servidor público e travesti/transexual) e em ordem alfabética pelo nome do(a) candidato(a) a ser divulgada na página do PPG (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>), a partir do dia 08/12/2025.

Os(as) candidatos(as) terão acesso individual às notas recebidas nas avaliações realizadas pela Comissão de Seleção. Para isso, será necessário formalizar uma solicitação por e-mail à coordenação do PPGDTSA.

A lista provisória dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deverá ser publicada no dia 18/12/2025 na página do PPGDTSA (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/>).

A lista final e definitiva de candidatos(as) selecionados(as) será divulgada somente após conhecidos os resultados das bancas de heteroidentificação. A divulgação dos resultados finais e definitivos

ocorrerá através do site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgdtsa/pt/>) e/ou através de e-mail.

VI. DOS RECURSOS

1. Prazo e procedimentos

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e dos resultados da avaliação devem ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção do PPG no prazo de até 72 horas contadas a partir do momento em que estes resultados forem divulgados, devendo ser protocolado junto à Secretaria do PPG, exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail do PPGDTSA: ppgdtsa@gmail.com.

2. Análise

A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do PPG, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso do(a) requerente a informações e documentos por este(a) produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro(a) candidato(a) do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A veracidade, correção e completude dos dados inseridos no formulário de inscrição e no *Curriculum*, bem como dos documentos comprobatórios a eles anexados são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
2. Os documentos originais das cópias digitais apresentadas pelo(a) candidato(a) poderão ser solicitados a qualquer momento, bem como das cópias da documentação comprobatória incluída no seu *Curriculum*.
3. As avaliações são obrigatórias e classificatórias. O não comparecimento à entrevista no horário designado ou a não submissão do anteprojeto de pesquisa significará a desclassificação sumária do(a) candidato(a).
4. A apresentação do Anteprojeto de Pesquisa é um instrumento de avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) de temas básicos da Metodologia Científica e da convergência com o PPG. Caso o(a) candidato(a) venha a ser selecionado(a), em nenhuma hipótese significará o compromisso do PPG com o desenvolvimento da proposta apresentada.
5. Em caso de empate da Nota de Classificação (NC), terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver nota mais alta na avaliação do *Curriculum* (C). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver a nota mais alta na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP). Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a nota mais alta na Avaliação da Entrevista (E). Persistindo o empate, os(as) candidatos(as) serão convocados a participar de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

6. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados até o limite máximo de vagas estabelecidos na seção IV, itens 1 e 2.
7. Não será exigido para admissão no PPG o teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no PPG.
8. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.
9. O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
10. Casos omissos a este edital, ao Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* e às normativas pertinentes no âmbito desta Universidade serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

Pelotas, 10 outubro de 2025.

Prof. Dr. Mario Duarte Canever
COORDENADOR DO PPGDTSA
De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profª. Dra. Ursula Rosa da Silva
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DUARTE CANEVER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Si**, em 11/11/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 11/11/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 11/11/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3452097** e o código CRC **2DF66C73**.